



## LEI N° 5.722, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a instituição do “Dia do Atleta Profissional” no âmbito do Estado do Piauí e dá outras providências. (\*)

PUBLICADA NO DOE N° 243, DE 27-12-2007

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,**

**Faço** saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Atleta Profissional” no âmbito do Estado do Piauí, na primeira segunda-feira do mês de outubro, a ser comemorado anualmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina(PI), 26 de dezembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Paulo César Vilarinho (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).